O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 172/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, reveja a situação de espaço para ensaios da Banda Municipal de Araucária, e que a mesma passe a fazer parte da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista o contexto social que pudemos observar nos alunos que hoje fazem parte da Banda e tem como refúgio somente este momento de lazer e cultura através da musicalização. Não podemos esquecer também e necessitamos ressaltar a importância da Banda Municipal em suas atuações ao longo de muitos anos em conquistas trazidas para nosso município com premiações em muitos Estados e que devemos levar em consideração. A mudança para a SMED se faz necessário pelo fato da instituição de fanfarras nas escolas, pedido este que vem de encontro com as Comunidades Escolares das nossas Unidades Educacionais.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de fevereiro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:45:25.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56195&c=96KD9X.

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:45:25.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56195&c=96KD9X.